



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.  
Nº 0346 de 2000  
Câmara Cívica - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 16 SET 2000

*Com. de Justiça*  
*P. Urbana M. Ambiente*  
*F. Estatística Econômica*  
*Finanças e Orçamento*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0346/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de itens de segurança em todas as motocicletas que circulam no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Os proprietários de motocicletas que circulam no Município de São Paulo, deverão providenciar a instalação de antenas na parte dianteira de suas motos, próximo ao retrovisor

**Art. 2º** - A instalação mencionada no artigo anterior deverá ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias à partir da data da publicação desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

1600 e

★ 06 SET 2000 ★

- DT. 10 -

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.